

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica

## **INTERDEPENDÊNCIA ANTROPOS - COSMOS: A ÉTICA DO CUIDADO<sup>1</sup>** **INTERDEPENDENCE ANTROPOS - COSMOS: THE ETHICS OF CARE**

**Natalia Theisen<sup>2</sup>, Claudionei Vicente Cassol<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> O presente estudo é parte do desenvolvimento do projeto Cuidar da vida: Contribuições do Direito e do Biodireito para a qualificação da vida e das relações humano-institucionais da Universidade Regional Integrada do alto Uruguai e das Missões, URI - Campus de Frederico Westphalen-RS.

<sup>2</sup> Acadêmica do VI semestre no Curso de Direito - URI/ FW, integrante do Grupo Biosofia (Grupo de Pesquisa em Filosofia e Núcleo de Estudos Filosóficos), bolsista no projeto Cuidar da vida: Contribuições do Direito e do Biodireito para a qualificação da vida e das relações humano-institucionais

<sup>3</sup> Professor na Uri-FW e CEEDO, Cerro Grande-RS, Coordenador do Grupo Biosofia (Estudos e Pesquisas em Filosofia), URI-FW.

### **INTRODUÇÃO**

A globalização e o desenvolvimento tecnológico são responsáveis por grandes avanços em nossa sociedade. Contudo, a nova ideologia que se disfarça, camufla e volatiliza, fundamentalmente capitalista, também é responsável por uma crise civilizacional marcada não só pelo desequilíbrio das relações humanas, mas também pelo desequilíbrio ecológico em escala global. As ações, intenções e consequências dessas ideias, estão representadas na falta de cuidado com o meio ambiente e na priorização da exploração econômica a ponto de colocar em risco a sobrevivência de muitas espécies animais e vegetais e, ainda, a própria existência humana.

Importante salientar, desde já, que ao desenvolver o principal documento político e jurídico do Estado brasileiro, considerou-se importante garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado de modo que, por meio do artigo 225 da Constituição Federal, positivou-se o direito de usufruí-lo, mas também o dever de preservá-lo e defendê-lo. O meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui um direito difuso, não integrante do patrimônio de qualquer pessoa.

Nesta perspectiva de pensamento, a discussão aqui proposta pressupõe a análise do meio ambiente para além da ideia de constituir um direito essencial à qualidade de vida dos seres humanos, mas de uma análise ecocêntrica, capaz de refletir o ser humano como parte de um todo em comunhão e não apenas de considerar a natureza e suas formas de vida como objetos a ser usufruídos pela espécie humana.

Sob essa ótica evidencia-se a importância de debater o papel da ética do cuidado com a vida como possibilidade de desenvolvimento de uma nova práxis de valorização da vida, mediante uma visão holística do mundo, capaz de interdisciplinar os objetos de estudos da Bioética e do Biodireito e fornecer subsídios para discutir a superação do reducionismo antropocêntrico como meio de desenvolvimento de uma ética do cuidado com o meio ambiente.

### **METODOLOGIA**

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica

Trata-se de pesquisa qualitativa e de caráter bibliográfico, desenvolvida através do estudo de obras de autoria de especialistas no tema abordado, como Leonardo Boff, Hans Jonas, Leo Pessini, Frijfot Capra. A partir das teorias propostas pelos estudiosos eleitos neste pleito, desenvolve-se uma leitura crítico-hermenêutica com o objetivo de pensar a condição humana no mundo que compartilhamos. Desde a fundamentação teórica centralizada em Leonardo Boff, teórico da ecobionomia, da perspectiva holística do humano no mundo e do cosmos enquanto harmonia dos seres todos no macrobioma planetário refletir as reais condições de subsistência do humano no planeta como corresponsabilidade. O presente estudo é parte do desenvolvimento de um projeto de iniciação científica da Universidade Regional Integrada do alto Uruguai e das Missões, URI – Campus de Frederico Westphalen-RS. A produção do resumo serve-se do pensamento dos autores referenciados e segue pela metodologia da resenha no espaço das discussões e resultados.

### **DISCUSSÕES E RESULTADOS**

Aprendemos com Anthony Giddens (2000) que viver em uma época de globalização implica na necessidade de enfrentar uma série de fatores de riscos. Entre esses fatores estaria o risco provocado pelos seres humanos, resultante do impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a natureza, de tal forma que estaríamos vivendo o fim da natureza no sentido de existirem poucos aspectos do ambiente que ainda não tenham sido afetados pela atividade humana.

Neste sentido, Hans Jonas (2006, p. 44) ressalta que “a diferença entre o artificial e o natural desapareceu, o natural foi tragado pela esfera do artificial; simultaneamente, o artefato total, as obras do homem que se transformaram no mundo, agindo sobre ele e por meio dele, criaram um novo tipo de natureza”. Compreendemos que a intervenção do homem no meio ambiente criou uma vulnerabilidade no ambiente capaz de causar danos imagináveis, o que torna a espécie humana responsável por uma dinâmica global inteiramente nova.

Nesta linha de compreensão, Capra (1996) afirma que os problemas que enfrentamos hoje são parte de uma crise existente em escala global, por ele chamada de crise de percepção sobre a realidade, caracterizada por uma visão de mundo incompatível com um planeta superpovoado e interligado, de modo que o grande desafio a ser enfrentando pela humanidade é criar sociedades sustentáveis.

A atual conjuntura social, nesta linha de pensamento, demonstra a inexistência de cuidado com a vida nas suas diversas formas, pois “a preocupação é com o mercado e os ganhos, e não com a vida e a Terra.” (BOFF, 2012, p. 19). Essa realidade revela a visão antropocêntrica dominante até então em nossa cultura que considera os seres humanos como a fonte de todos os valores e vê a natureza com simples objeto de uso.

Sob a perspectiva que estamos pensando, evidencia-se a necessidade de criar mecanismos para a proteção do meio ambiente e propiciar a superação da consciência egóica. Por consciência egóica Junges (2010) compreende a visão de mundo em que o ser humano se entende como um indivíduo isolado, transformando a natureza em objeto de satisfação própria e, por consequência, cria patologias ambientais correspondentes a patologias psicológicas, pedagógicas e sociais. No extremo dessa consciência que se ancora na voracidade capitalista da divinização do lucro em detrimento da vida, se coloca a questão do ambiente como, também, ser vivente e de direitos. No campo da ciência jurídica, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado está previsto no

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica

Artigo 225 da Constituição Federal como um direito fundamental: possui natureza jurídica de direito difuso, caracterizado pela transindividualidade e indivisibilidade.

No entanto, cabe ressaltar que nossa Constituição ao eleger o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento da ordem jurídica, utilizado como base para a interpretação das normas de todos os ramos da ciência jurídica, manteve a visão antropocêntrica do direito ambiental, uma vez que o meio ambiente é voltado para a satisfação das necessidades humanas e as vidas não humanas só poderiam ser tuteladas nos casos em que a sua existência implique na garantia da qualidade de vida do ser humano, destinatário da norma constitucional. (FIORILLO, 2018).

Importante salientar que não é suficiente defender os direitos de seres vivos individuais, pois, o sistema de interdependência e a solidariedade existente entre a humanidade e natureza requerem compromisso e envolvimento dos indivíduos no sentido da definição e condução do espaço comum. Assim, mostra-se necessário ver essas relações de maneira interdependente, reconhecendo o valor intrínseco de todos os seres vivos em assumir um ponto de vista holístico a fim de superar a concepção do ser humano como espécie dominante e promover uma atitude de pertencimento com o todo, pois o “reducionalismo antropocêntrico, que nos destaca e nos diferencia de toda a natureza restante, significa apenas reduzir e desumanizar o homem, pois a atrofia da sua essência, na hipótese mais otimista da sua manutenção biológica, contradiz o seu objetivo expresso, a sua preservação sancionada pela dignidade do seu ser” (JONAS, 2006, p.229).

Esse debate de Hans Jonas demonstra que a solução dos problemas ambientais não se dará apenas por meio de instrumentos normativos, mas também através de uma reestruturação ética, com o objetivo de modificar a consciência do ser humano de tal forma que ele possa sentir-se parte de um sistema interdependente, despertando sentimentos bioempáticos em relação a todos os seres vivos (JUNGES, 2010) e, ao próprio cosmos como o espaço de potencialização da vida.

Por essa razão, a ética do cuidado assume um papel importante na formação de uma nova práxis, embasada em uma consciência ecocentrada, pois o cuidado é a vivência de uma relação entre os seres e a própria natureza capaz de tornar possível a existência de um conjunto de apoios e proteções, que revelam a nossa interdependência com o sistema que integramos (BOFF, 2012), o sistema mundo.

Leonardo Boff (2000) afirma que a ética da vida deve ser concretizada através da consolidação de novos valores na consciência coletiva da humanidade, pois é através da consciência que o ser humano é capaz de encaixar-se no complexo sistema em que vivemos. Primeiramente, parte-se da ideia da necessidade de mudança do paradigma cultural a fim de introduzir um novo paradigma de cooperação e ternura com todo o sistema vivo do qual fazemos parte. Boff (2000) também destaca a ideia de solidariedade planetária, ou seja, solidarizar-se com a própria Terra e cuidar dos seres mais ameaçados, seja os seres humanos marginalizados pelo modelo econômico ou os demais organismos vivos que estão ameaçados de extinção. Por fim, ressalta a ideia de um contrato generacional, que nos convida a superar o egoísmo coletivo e aprendermos a preservar a vida, mesmo daqueles que ainda não nasceram.

Assim, a nova consciência proposta consiste em assumir um ponto de vista holístico, que “não significa a soma das partes, mas a captação da totalidade orgânica una e diversa em suas partes, sempre articuladas entre si e dentro da totalidade e constituindo essa totalidade” (BOFF, 2000, p.

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica

34). Dessa nova consciência surge um ser humano capaz de compreender-se como um ser essencialmente em relação, capaz de despertar no ser humano a sua responsabilidade com o equilíbrio social e do próprio planeta.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir do estudo realizado, nota-se a necessidade de discutir os problemas ambientais provocados pela exploração sem limites dos recursos naturais e do desequilíbrio ecológico causado pela intervenção humana que impõe à natureza um ritmo não natural, não próprio, de recuperação das condições necessárias para a vida.

A relevância da temática mostra a necessária discussão a respeito de uma nova consciência coletiva que tenha como base uma visão holística da vida, capaz de entender o ser humano como parte integrante de um complexo sistema interdependente, do qual a preservação é pressuposto para a própria manutenção da espécie humana. As atitudes humanas parecem precisar dirigir-se pelas vias da ética do cuidado que compreendem o humano envolvido e intimamente relacionado e implicado com a manutenção da harmonia do cosmos, do planeta, como condição de assegurar sua própria existência.

**Palavras-chave:** Cuidado; Meio ambiente; Bioética.

**Keywords:** Care; Environment; Bioethics.

### **REFERÊNCIAS**

BOFF, Leonardo. **Ética da Vida**. 2. ed. Brasília: Letraviva, 2000.

BOFF, Leonardo. **O Cuidado Necessário**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida: Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. São Paulo: Cultrix, 1996.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

GIDDENS, Anthony. **O Mundo na Era da Globalização**. Lisboa: Editorial Presença, 2000.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade: Ensaio de um ética para a civilização tecnológica**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

JUNGES, José Roque. Ecocentrismo versus antropocentrismo no contexto atual do aquecimento global. In: PESSINI, Leo; SIQUEIRA, José Eduardo de; HOSSNE, William Saad (Org.). **Bioética em tempo de incertezas**. São Paulo: Loyola, 2010. p. 389-400.

Bioeconomia:  
DIVERSIDADE E RIQUEZA PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**SALÃO DO** UNIJUI 2019  
**CONHECIMENTO**

21 a 24 de outubro de 2019

XXVII Seminário de Iniciação Científica  
XXIV Jornada de Pesquisa  
XX Jornada de Extensão  
IX Seminário de Inovação e Tecnologia

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica